



**EDITAL Nº 110/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022**

Ata de reunião de abertura dos trabalhos referentes ao Edital 110/2022 – Pregão Eletrônico nº 57/2022, **LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que objetiva a **Aquisição de implementos agrícolas, destinados ao programa “Patrulha Agrícola” da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações do Anexo I do Edital.** Aos 15 dias do mês de junho do ano de 2022, a partir das 08 horas, na Sala de Reuniões da Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, situada na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui/SP, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial designado(a) pela Portaria nº 84 de 05 de outubro de 2021, o(a) Sr(a). **Ênio Nicolau Linares Garcia** e a equipe de apoio, integrada pelos membros: **Angélica Silva Thomé, Danilo Boa Sorte de Oliveira e Frank Hiroshi Fujimoto**, para a realização da sessão pública do processamento do Pregão Eletrônico supracitado. Registra-se que houve a presença de representante da Secretaria de Meio Ambiente, através do Sr. Fábio Moreno Martins – Diretor de Produção Agropecuária para acompanhar o certame, verificar propostas, sanar eventuais dúvidas de caráter técnico que possam vir a surgir no decorrer do certame e realizar as diligências que se fizerem necessárias da realização desta Sessão Pública de Licitação. Insta salientar que o processo em pauta se encontra sob respaldo de Parecer Jurídico e Autorização da Autoridade competente. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) deu início à sessão pública, em atendimento às disposições contidas no edital, analisando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL (<https://bllcompras.com/>). Sendo o que necessário se faz anotar, nos termos do instrumento convocatório, o(a) Pregoeiro(a) Oficial comunicou via “chat” aos licitantes participantes ao final da etapa de lances o início da análise da documentação de **HABILITAÇÃO** das empresas provisoriamente vencedoras, cujos documentos encontram-se anexados à plataforma, sendo ela(s): 1-) **V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS ME** (CNPJ: 10.900.832/0001-18); 2-) **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** (CNPJ: 20.963.380/0001-77); 3-) **SOLOMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** (CNPJ: 71.894.323/0001-14); 4-) **CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME** (CNPJ: 32.396.643/0001-92); 5-) **NATHANAEL MIGUEL DA SILVA ME** (CNPJ: 44.744.711/0001-46) e 6-) **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI – ME** (CNPJ: 22.825.872/0001-21). Ademais registra-se que para o objeto deste certame houve a participação de 12 (doze) proponentes, conforme relatórios de propostas e disputa gerados na Plataforma BLL, os quais integram os autos do processo. Deu-se início à análise dos documentos de habilitação com a consulta de apenamento no Portal da Transparência e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Cláusula 14.2.1 do Edital, verificando-se que as empresas arrematantes encontram-se em situação regular. Todavia, insta salientar que em consulta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Portal de Transparência da União, verificou-se que a empresa **V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS ME**, possui restrição para participação de processos licitatórios junto ao órgão que segue, qual seja: Prefeitura Municipal de Ourinhos. Todavia, conforme disposto na Súmula nº 51 do TCE-SP, a proponente encontra-se



apta a participar deste certame, uma vez que o impedimento observado somente se aplica ao órgão apenador, conforme segue: “SÚMULA Nº 51- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02) a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador” (GRIFO NOSSO). Ato contínuo, procedeu-se com a análise dos documentos de habilitação inseridos pelos licitantes na plataforma BLL. Finalizada a análise dos documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) confirmou a **HABILITAÇÃO** da(s) empresa(s): **1-) V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS ME; 2-) AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP; 3-) SOLOMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; 4-) CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME; 5-) NATHANAEL MIGUEL DA SILVA ME e 6-) AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI – ME (CNPJ: 22.825.872/0001-21)**. Ressalvando-se que as empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, tiveram suas certidões, quando apresentadas vencidas, atualizadas imediatamente no decorrer da sessão, considerando o direito previsto na Cláusula 14.3.10 do Edital e a possibilidade de consulta das mesmas nos respectivos Portais. Assim, o(a) Pregoeiro(a) tornou público mediante mensagem no chat da plataforma o resultado da análise dos documentos de habilitação, concedendo na sequência o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de eventuais intenções de recurso, nos termos da Cláusula 15ª do Edital. Findo o prazo concedido, a participante **IMPLEMATA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, manifestou-se pela intenção de recorrer quanto a fase de Habilitação, sob o argumento de que as documentações estariam incompletas, referente as participantes: **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP** (“Manifestação baseada na clausula 14.3, item 14.3.3”) e **V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS ME** (“O Contrato social é pré requisito para participação. Como o participante não juntou no momento oportuno, entendo que deveria ser desclassificado”). Desta forma, após nova conferência das referidas documentações, não fora identificada a ausência de documentação exigida no instrumento convocatório, por parte das empresas supramencionadas. Portanto, restou INDEFERIDA a intenção de recurso. Vencidos os regulares procedimentos, o(a) Pregoeiro(a) Oficial consta em ata e dá ciência que decidiu, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICANDO** o objeto do certame a empresa: **1-) V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS ME**, para os itens de nº 01 e 06; **2-) AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, para os itens de nº 02, 05 e 07; **3-) SOLOMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, para os itens de nº 03 e 10; **4-) CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI ME**, para os itens de nº 04; **5-) NATHANAEL MIGUEL DA SILVA ME**, para os itens de nº 08; **6-) AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI – ME**, para os itens de nº 09. Com base na cláusula 13 do Edital, fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, conforme orientações repassadas no chat, **CONVOCADA(S)** para que apresente(m) a **PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação no chat da plataforma. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme Cláusula 14.4 do Edital. Em tempo, foram convocadas, através do CHAT da

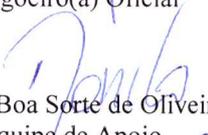


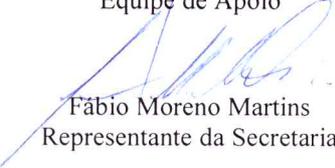
## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

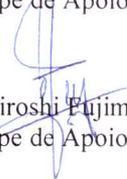
plataforma as empresas: **V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS ME**, para envio da Declaração Conjunta (Anexo II do Edital) e de Enquadramento como ME/EPP (Anexo III do Edital), devidamente assinadas física ou digitalmente, além de cópia autenticada do contrato social, ressaltando-se a possibilidade de apresentação do original em balcão para autenticação da cópia; e a empresa **SOLOMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, para envio somente da Declaração Conjunta (Anexo II do Edital), devidamente assinada de forma física ou digitalmente. Face a possibilidade de conferência da autenticidade dos demais documentos anexos junto a plataforma, ficam as empresas dispensadas do envio físico dos mesmos. Considerando que as participantes tiveram ciência prévia de que nesta data e horário, ocorreria esta sessão nos termos do Edital, a ausência ou não acompanhamento por parte das licitantes não é de responsabilidade desta Administração, uma vez que o silêncio durante os prazos concedidos para eventuais manifestações demonstra o não interesse das participantes de forma tácita. Tendo em vista que o julgamento e análise dos critérios que competem ao(à) Pregoeiro(a) nos termos do edital restaram devidamente cumpridos. Conforme a Lei Municipal nº 6.993/2021 foi iniciada a transmissão ao vivo da presente licitação através dos canais oficiais e redes sociais desta municipalidade. Uma via digitalizada desta Ata será disponibilizada no Portal Eletrônico desta Municipalidade. Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a presente reunião. Eu, Danilo Boa Sorte de Oliveira, lavrei a presente Ata, que segue regularmente assinada por mim e pelos presentes.

  
Ênio Nicolau Linares Garcia  
Pregoeiro(a) Oficial

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Equipe de Apoio

  
Fábio Moreno Martins  
Representante da Secretaria

  
Angelica Silva Thomé  
Equipe de Apoio

  
Frank Hiroshi Fujimoto  
Equipe de Apoio